

Silva, ou pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, Dr. Antônio Carlos Rodrigues Filho, ficando o Desembargador responsável pela correição à disposição dos interessados na sede da Vara do Trabalho durante a diligência correicional.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será afixado na sede da Vara do Trabalho, subscrito pelo Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, Mozart Secundino de Oliveira Júnior.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES FILHO

Vice-Corregedor

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

EDITAL SECVCR N. 9, 31 de janeiro de 2025

O Excelentíssimo Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Faz saber a todas as pessoas que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, na forma do art. 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, haverá Correição Periódica Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Pedro Leopoldo no dia 20 de fevereiro de 2025, podendo o respectivo encerramento formal, no qual se incluem, dentre outros atos, a leitura e a publicidade da ata, ser realizado em outra data, mediante prévia publicação de edital para esse fim específico.

Faz saber, ainda, que a mencionada correição poderá ser procedida pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, Dr. Manoel Barbosa da Silva, ou pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, Dr. Antônio Carlos Rodrigues Filho, ficando o Desembargador responsável pela correição à disposição dos interessados na sede da Vara do Trabalho durante a diligência correicional.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será afixado na sede da Vara do Trabalho, subscrito pelo Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, Mozart Secundino de Oliveira Júnior.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES FILHO

Vice-Corregedor

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

EDITAL SECVCR N. 10, 31 de janeiro de 2025

O Excelentíssimo Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Faz saber a todas as pessoas que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, na forma do art. 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, haverá Correição Periódica Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Pedro Leopoldo, no dia 20 de fevereiro de 2025, podendo o respectivo encerramento formal, no qual se incluem, dentre outros atos, a leitura e a publicidade da ata, ser realizado em outra data, mediante prévia publicação de edital para esse fim específico.

Faz saber, ainda, que a mencionada correição poderá ser procedida pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, Dr. Manoel Barbosa da Silva, ou pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, Dr. Antônio Carlos Rodrigues Filho, ficando o Desembargador responsável pela correição à disposição dos interessados na sede do Foro Trabalhista durante a diligência correicional.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será afixado na sede do Foro Trabalhista, subscrito pelo Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, Mozart Secundino de Oliveira Júnior.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES FILHO

Vice-Corregedor

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Diretoria Geral

Portaria

Portaria

PORTARIA GP N. 25, 3 de fevereiro de 2025

Altera a Portaria GP n. 171, de 7 de março de 2024, que define os valores das diárias a serem pagas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 3, de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o valor atualizado do limite para pagamento de diárias nacionais, conforme o inciso XII do art. 18 da Lei n. 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025); e

CONSIDERANDO as informações constantes do processo PROAD n. 2796/2025,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria GP n. 171, de 7 de março de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Por ocasião do pagamento de diárias, será observado o limite máximo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e fixado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 3, de 20 de janeiro de 2025, em R\$ 1.106,20 (mil, cento e seis reais e vinte centavos) no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, observada a disponibilidade orçamentária e financeira". (NR)

Art. 2º O Anexo único da Portaria GP n. 171, de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

** Para pagamento das diárias constantes da tabela acima, será considerado o limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde 2016. Para 2025, o art. 18, inciso XII, da Lei n. 15.080, de 30 de dezembro de 2024 - LDO 2025, estabelece:

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

[...]

XII - pagamento de diária, para deslocamento a serviço no território nacional, em valor superior ao limite estabelecido no inciso XIV do caput do art. 17 da Lei n. 13.242, de 30 de dezembro de 2015, atualizado monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado desde a entrada em vigor da referida Lei, incluído nesse limite o montante pago para custear gastos com deslocamentos ao local de trabalho ou com hospedagem;

Assim, o CSJT, mediante o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 3, de 20 de janeiro de 2025 (publicado no DOU de 22/01/2025, Seção I, p. 185), que dispõe sobre o valor atualizado do limite para pagamento de diárias nacionais, conforme o inciso XII do art. 18 da Lei n. 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (LDO 2025), estabeleceu como limite para pagamento de diárias o valor de R\$ 1.106,20 (mil, cento e seis reais e vinte centavos) no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, observada a disponibilidade orçamentária e financeira." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de janeiro de 2025.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

PORTARIA GP N. 24, 31 de janeiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no processo TRT/e-PAD/52728/2024, resolve:

RETIFICAR:

A Portaria 4/2025, relativa à exoneração da servidora Alice Cristina Araújo de Souza do cargo em comissão de Assessora de Gabinete de 1º Grau, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 27/1/2025:

Onde se lê:

"Exonerar a servidora Alice Cristina Araújo de Souza, do Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete de 1º Grau, nível CJ-1, vinculado à 4ª